



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

RESOLUÇÃO SME Nº 06, de 27/12/2024

Dispõe sobre Diretrizes na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária de Educação do Município de Guariba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o direito, disposto na Lei nº 9394/1996, à educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

Considerando a Lei nº 6316/2013, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação Básica do Ensino Público Municipal;

Considerando a Resolução CNE nº 01/2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos;

Considerando que os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinam-se aqueles que não tiveram acesso à educação no momento que era próprio a sua faixa etária e os que tiveram acesso, mas não tiveram sucesso, respeitando os princípios de inclusão, solidariedade e justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui Diretrizes Operacionais junto a Rede Municipal de Ensino de Guariba/SP, para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos:

I – ao seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II – à Política Nacional de Alfabetização (PNA);

III – à duração dos cursos e à idade mínima para ingresso;

IV – à forma de registro de frequência dos cursos, à idade mínima e à certificação para os exames de EJA.

Art. 2º A oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino de Guariba-SP dar-se-á na forma presencial, com objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo escolar;

Art. 3º A EJA na Rede Municipal de Ensino está organizada em regime semestral, em segmentos, ciclos e termos, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, da seguinte forma:

I – Primeiro segmento, composto de Ciclo I, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – Segundo segmento, composto de Ciclo II, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo 1º Cada ciclo será composto de termos semestrais equivalentes aos anos do Ensino Fundamental Regular.

Art. 4º Para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I – Para o primeiro segmento, a carga horária total mínima será de 1080 (mil e oitenta) aulas distribuídas em 810 (oitocentas e dez) horas para os 1º e 2º Termos (anuais) e 540 (quinhentos e quarenta) aulas distribuídas em 405 (quatrocentos e cinco) horas para os 3º e 4º Termos (semestrais).

II – Para o segundo segmento, a carga horária total mínima será de 540 (quinhentos e quarenta) aulas distribuídas em 405 (quatrocentos e cinco) horas para cada Termo (semestral).

Art. 5º A carga horária de atendimento aos estudantes será:

I – Primeiro segmento: 4 (quatro) horas diárias;

II – Segundo segmento: 4 (quatro) horas diárias.

Art. 6º Na construção do horário regular de aulas do segundo segmento, deve-se considerar o currículo integrado entre as áreas do conhecimento e eixos. Sendo cinco aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, em cinco dias da semana. As aulas devem ser distribuídas de forma que cada turma tenha:

I - 6 (seis) aulas de Língua Portuguesa;

II - 6 (seis) aulas de Matemática;

III - 3 (três) aulas de Ciências;

IV - 3 (três) aulas de História;

V - 3 (três) aulas de Geografia;

VI - 2 (duas) aulas de Inglês;

VII - 2 (duas) aulas de Arte;

VIII - 2 (duas) aulas de Educação Física;

IX – 1 (uma) aula de Ensino Religioso.

Parágrafo único Aulas de Educação Física nos termos da Lei Federal n.º 10.793/03 serão ministradas em horário diverso do período regular ou aos sábados, quando formada(s) turma(s) e a aula de Ensino Religioso, referente ao 4º Termo será ministrada quando manifestado interesse do(s) estudante(s) e formada turma.

Art. 7º Os currículos dos cursos da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Art. 8º Semestralmente, a(s) Unidade(s) Escolar(es) e o atendimento EJA serão definidos pela Secretaria de Educação de acordo com a demanda.

Art. 9º Ficam aprovadas as matrizes curriculares de que tratam os **Anexos I e II** desta Resolução, com vigência para o ano letivo de 2025.

Art. 9º Compete à Direção Escolar encaminhar as respectivas matrizes curriculares para Secretaria Municipal de Educação e Diretoria de Ensino de Jaboticabal para a homologação.

Art. 9º Compete à Direção de cada Unidade Escolar efetuar o registro das matrizes curriculares no Sistema de Informatização da Secretaria da Educação (SED) para a homologação da Supervisão Escolar.

Art. 10 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer resoluções de regulamentações anteriores.

Guariba-SP, 27 de dezembro de 2024.


Prof. JOÃO MARQUES GOVÊA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR - 2025

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO - CICLO I - E J A

Carga horária Anual: **540 aulas**

Duração das aulas: **45 minutos**

Módulo 1º e 2º Termos: **40 semanas (anual) - 5 aulas diárias/25 aulas semanais**

Tempo do intervalo: **15 minutos**

Módulo 3º e 4º Termos: **20 semanas (semestral) - 5 aulas diárias/25 aulas semanais**

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Ano / Série				Total de Aulas	Total de Horas
			AULAS SEMANAIS					
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo		
Linguagens	Língua Portuguesa	12	12	10	10	1360	1020h	
	Arte	2	2	2	2	240	180h	
	Educação Física*	2*	2*	2*	2*	240	180h	
MATEMÁTICA	Matemática	8	8	8	8	960	720h	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	1	2	2	160	120h	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	1	2	1	140	105h	
	Geografia	1	1	1	2	140	105h	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS - BNCC			27	27	27	27	-	-
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			1080	1080	540	540	3240	-
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			810	810	405	405	-	2430

OBs: * Aulas de Educação Física nos termos da Lei Federal n.º 10.793/03 serão ministradas fora do horário das aulas ou aos sábados pelo Especialista PEB II - Educação Física.

Observações:

- 1 - Matriz Curricular elaborada nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9394/96, Base Nacional Comum Curricular e Resolução SME n° 6, de 27 de dezembro de 2024, para vigorar no Ensino Fundamental- 1º Segmento Ciclo I – EJA, no ano de 2025.
- 2 - Esta Matriz Curricular foi referendada pelo Conselho de Escola em reunião realizada na data de, conforme Ata lavrada às folhas de ____ a ____ do livro próprio.

Guariba-SP, de de 2025.

(Carimbo e Assinatura do Diretor)

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO	HOMOLOGAÇÃO
Após análise e estando de acordo com a legislação vigente, somos, S M J de parecer favorável à sua HOMOLOGAÇÃO. Jaboticabal-SP, ____/____/2025.	HOMOLOGO. Jaboticabal-SP, ____/____/2025. JUSSARA APARECIDA FERREIRA DESTRI DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO II (frente)

MATRIZ CURRICULAR 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL – 2º SEGMENTO

CICLO II - E J A

Carga horária Anual: 540 aulas

Módulo: 20 semanas (anual) - 5 aulas diárias/25 aulas semanais

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Ano / Série				Total de Aulas	Total de Horas	
			AULAS SEMANAIS						
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo			
LINGUAGENS	Língua Portuguesa		6	6	6	6	480	360h	
	Língua Inglesa		2	2	2	2	160	120h	
	Arte		2	2	2	2	160	120h	
	Educação Física*		2	2	2	2	160	120h	
MATEMÁTICA	Matemática		6	6	6	6	480	360h	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		3	3	3	3	240	180	
CIÊNCIAS HUMANAS	História		3	3	3	3	240	180h	
	Geografia		3	3	3	3	240	180h	
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso		-	-	-	**	240	180h	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS - BNCC			27	27	27	27	-	-	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			540	540	540	540	2160	-	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			405	405	405	405	-	1620	
OBS:			* Aulas de Educação Física nos termos da Lei Federal nº 10.793/03 serão ministradas fora do horário das aulas ou aos sábados pelo Especialista PEB II - Educação Física.						
			** Ensino Religioso: sem demanda, acrescentada 1 (uma) aula de Matemática no 4º Termo.						



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

ANEXO II (verso)

Observações:

- 1 – Matriz Curricular elaborada nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, Base Nacional Comum Curricular e Resolução SME nº 6, de 27 de dezembro de 2024, para vigorar no Ensino Fundamental - 2º Segmento - Ciclo II - EJA, no ano de 2025.
- 2 – Esta Matriz Curricular foi referenciada pelo Conselho de Escola em reunião realizada na data de, conforme Ata lavrada às folhas de ____ a ____ do livro próprio.

Guariba-SP, de Janeiro de 2025.

(Carimbo e Assinatura do Diretor)

PARECER DO SUPERVISOR DE ENSINO	HOMOLOGAÇÃO
<p>Após análise e estando de acordo com a legislação vigente, somos, S M J de parecer favorável à sua HOMOLOGAÇÃO.</p> <p>Jaboticabal-SP, ____/____/2025.</p>	<p>HOMOLOGO.</p> <p>Jaboticabal-SP, ____/____/2025.</p> <p>JUSSARA APARECIDA FERREIRA DESTRI DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO</p>